MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Proc 006/09
Folha 018
Assinatura

LEI Nº 1392 **DE 09 DE JANEIRO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo a prestar assistência aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar assistência aos produtores rurais, com propriedades localizadas no município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. A assistência de que trata o artigo 1º compreende o fornecimento de maquinários e/ou insumos e mão-de-obra para a realização dos seguintes serviços:

I. abertura ou reforma de carreadores;
II. construção ou reforma de pontes;
III. construção de aterros;
IV. construção ou reforma de represas;
V. construção de terreiros de café; e
VI. outros serviços similares.

Art. 3º. Excepcionalmente, os benefícios desta Lei poderão ser estendidos aos imóveis urbanos, que tenham por finalidade a geração de emprego e renda para o município.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura, provenientes de recursos próprios ou de convênios.

Art. 6º. Revoga-se a Lei nº 1.064, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de janeiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal